

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)

O Município de Princesa instituiu o auxílio-alimentação aos servidores públicos por meio da Lei nº 358, de 18 de maio de 2007. Atualmente, o benefício é pago em pecúnia, junto à folha de pagamento, com a finalidade de incentivar e apoiar o servidor, preservando seu poder de compra destinado à alimentação e contribuindo para o bem-estar e a regularidade do desempenho funcional.

Considerando as atualizações legislativas e jurisprudenciais pertinentes à matéria e a possibilidade, prevista na disciplina municipal, de pagamento em pecúnia ou por meio de cartão vale-alimentação, torna-se necessário organizar a execução do benefício de forma alinhada à finalidade pública (alimentação), ao controle interno e externo e às boas práticas de gestão. Cite-se a Lei 358/2007 acerca das possibilidades de pagamento do auxílio alimentação:

O Auxílio Alimentação, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), será pago em pecúnia aos servidores e funcionários públicos municipais, **mediante o lançamento em folha de pagamento e ou por meio de cartão vale alimentação**, a partir do mês de abril de 2025. (grifo nosso)

A necessidade administrativa, portanto, consiste em estruturar o modelo operacional do auxílio-alimentação de modo a assegurar: (i) governança com procedimentos claros de concessão, processamento e atendimento ao servidor; (ii) rastreabilidade e padronização de informações (relatórios, conciliações, trilhas de auditoria e integração com a folha/ERP); (iii) segurança da informação e proteção de dados pessoais (LGPD); (iv) publicidade e transparência na execução; e (v) abrangência de aceitação compatível com os hábitos de consumo dos servidores, sem prejuízo ao comércio local.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar delimita a necessidade de disciplinar e instrumentalizar a execução do auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 358/2007, considerando as possibilidades de pagamento em pecúnia e/ou por cartão.

2. Área requisitante

Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda;

3. Equipe responsável pelo estudo

Gilson Loga Lisboa;



4. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

A solução para execução do auxílio-alimentação deverá observar integralmente a Lei nº 358/2007 e suas atualizações, mantendo desenho flexível para adequações futuras sem ruptura operacional. Deve preservar a finalidade pública do benefício (destinação à alimentação), garantir governança do processo (regras objetivas de concessão, início/cessação, registros e responsabilidades) e assegurar transparência com informações tempestivas e auditáveis para controle interno e externo, além de operacionalidade pelo departamento de pessoal, contábil e tesouraria.

Em conformidade, exige-se compliance tributário e contábil, com procedimentos formais de cálculo, registro, conciliação e prestação de contas. Em proteção de dados, a solução deve cumprir a LGPD, adotando bases legais adequadas, controles técnicos e organizacionais.

Operacionalmente, a solução deve entregar confiabilidade e disponibilidade contínua, com SLA explícito para implantação, suporte e resolução de ocorrências; relatórios gerenciais padronizados e exportáveis; e integração nativa com os sistemas administrativos e de pessoal (por arquivos ou API). Deverá, ainda, integrar-se aos sistemas de pagamento bancário (ex.: processamento de cargas, conciliações financeiras, retornos e estornos), possibilitando rotinas seguras de liquidação, reconciliação e comprovação dos valores destinados ao benefício.

Quanto à segurança, é importante que o município disponha de garantia de que os recursos serão destinados aos servidores, mesmo administrados por terceiros que jamais se percam, logo, a depender da solução, é relevante a exigência de seguro atrelado à contratação.

Quanto ao uso pelo beneficiário, a solução precisa assegurar disponibilidade para utilização do auxílio-alimentação e refeição em todo o território nacional, sem limitação geográfica, e, simultaneamente, compatibilidade com o comércio local. Deve garantir acessibilidade e usabilidade para diferentes perfis de usuário, comunicação clara de regras e canais de atendimento, além de procedimentos de contingência documentados para continuidade do serviço.

Financeiramente, a solução deve preservar a isonomia entre beneficiários, evitar onerosidades indevidas e manter publicidade permanente de regras e resultados.

Com a comprovação do atendimento a esses requisitos — legais, de governança, de conformidade, de segurança da informação, de integração com sistemas bancários, operacionais, de abrangência nacional de uso, de integração com os sistemas internos e de prestação de contas — considera-se estabelecido o conjunto necessário e suficiente para a escolha da solução, permanecendo para fase posterior a comparação entre as alternativas previstas na disciplina municipal.

5. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

A Lei nº 358/2007, que institui o auxílio-alimentação no Município de Princesa, prevê, em seu artigo 2º, duas possibilidades de execução do benefício: **pagamento em pecúnia**, lançado na folha de pagamento, e pagamento por meio de **cartão vale-alimentação**. À luz dessa disciplina, registra-se que atualmente o Município executa o benefício em pecúnia, creditando mensalmente o valor ao servidor, que pode utilizá-lo livremente, sem restrição geográfica ou de estabelecimentos.



Na modalidade **pecúnia**, a rotina administrativa é mais simples (integra-se ao ciclo normal da folha), porém produz efeitos jurídicos e gerenciais que precisam constar deste levantamento: (i) incidência de contribuições previdenciárias sobre o auxílio pago em dinheiro — entendimento jurisprudencial consolidado e também fixação pela Súmula CARF nº 205, segundo as quais os valores pagos a título de auxílio-alimentação em pecúnia compõem a base de cálculo para contribuições previdenciárias; (ii) por consequência, há redução do poder de compra líquido do servidor (descontos na folha) e elevação do custo global do benefício para a Administração; (iii) ausência de garantia de que o montante seja efetivamente gasto com alimentação, dada a natureza fungível do dinheiro; e (iv) limitações de rastreabilidade finalística, pois o controle se encerra no ato do pagamento, sem elementos para mensurar onde e como o benefício foi consumido;

Na modalidade **cartão vale-alimentação**, a Administração contrata empresa especializada para gerenciar, emitir e operar cartões vinculados a uma plataforma de gestão. O pagamento do benefício se dá por carga mensal de créditos no cartão do servidor, realizada a partir das informações enviadas pela Administração (quantitativos e valores). O servidor utiliza o cartão para compras para suprir suas necessidade de alimentação em estabelecimentos que aceitam a bandeira/arranjo da operadora, com possibilidade de uso em todo o território nacional.

Para viabilizar essa modalidade, é indispensável contratar empresa(s) responsável(is) pelo gerenciamento dos cartões. Existem, em linhas gerais, duas alternativas procedimentais usuais:

1. Contratação de uma única empresa (ex.: pregão) — seleciona-se uma operadora para atender todo o Município. Nessa hipótese, os servidores ficam vinculados a um único cartão, comprando nos estabelecimentos que aceitam aquela solução específica.
2. Credenciamento (chamamento público) — o Município publica edital com condições padronizadas, permitindo que todas as empresas que atendam aos requisitos se credenciem. Com isso, há pluralidade de operadoras ao mesmo tempo e liberdade de escolha do servidor sobre qual cartão utilizar.

A opção pelo credenciamento é comum em diversos municípios, exatamente para ampliar a concorrência entre operadoras e preservar a escolha do usuário; há experiências regionais (como Tunápolis) com taxa de administração zerada para o Município e para o servidor, sem ônus financeiro adicional — modelo que mantém a integralidade do benefício destinado à alimentação. A opção pelo credenciamento garante condições mais justas, por ser autorregulada pela concorrência e pelo ingresso aberto de todas as empresas que atendam aos requisitos, evitando dependência de um único fornecedor e estimulando melhoria contínua de rede, serviço e suporte. Com regras padronizadas e livre escolha do servidor, o mercado passa a disputar a preferência do usuário, o que promove isonomia, eficiência e transparência na execução do benefício, além de reduzir riscos de descontinuidade e favorecer a ampliação da capilaridade de aceitação ao longo da vigência.

Diante da conformidade legal e da viabilidade técnica-econômica observadas, indica-se, em linhas gerais, a **realização de credenciamento** de empresas para gestão do auxílio-alimentação/vale refeição por cartão, assegurando pluralidade de operadoras e livre escolha do servidor. Os requisitos específicos, contudo, deverão ser alinhados para que o credenciamento seja eficiente.



6. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

Solução escolhida — credenciamento de operadoras de “cartão vale-alimentação”. O Município realizará credenciamento de empresas para gerenciamento, emissão e operação de cartões vale-alimentação, com ingresso aberto às interessadas que cumpram as condições do chamamento. O benefício será executado por carga mensal de créditos nos cartões dos servidores, com uso em todo o território nacional (sem limitação geográfica). Como condição de participação, cada operadora deverá comprovar, desde o início, no mínimo 10 (dez) pontos comerciais ativos credenciados no Município de Princesa/SC, comprometendo-se à manutenção e ampliação contínua dessa rede local. A taxa de administração será igual a 0% para o Município e para o servidor (integralidade do crédito: R\$1 de benefício = R\$1 de poder de compra). Haverá livre escolha do servidor entre as operadoras credenciadas. A solução preverá integração com os sistemas internos e com os meios de pagamento bancários para liquidação e conciliações.

Justificativa técnica.

O credenciamento, com rede local mínima de 10 estabelecimentos por operadora, assegura usabilidade imediata no comércio de Princesa e, ao mesmo tempo, abrangência nacional para atender deslocamentos e hábitos de consumo. O modelo padroniza regras, fortalece governança e rastreabilidade (relatórios, trilhas, auditoria), facilita integrações sistêmicas e eleva a segurança/LGPD (perfis, logs, gestão de incidentes). A livre escolha do servidor incentiva a melhoria contínua das redes e serviços oferecidos.

Além disso, é de entendimento predominante na jurisprudência a não incidência de contribuição previdenciária no vale alimentação pago através de cartão, utilizado para custear a alimentação do servidor.

A eventual taxa cobrada ao comércio pela operadora (remuneração pelo processamento e liquidação das transações) deverá ser livremente pactuada entre as partes privadas, no âmbito de seus contratos, sem interferência do Poder Público. Trata-se de preço de serviço privado, distinto da execução do benefício, e que tende a ser autorregulado pela concorrência: operadoras que ofertarem condições mais atrativas (taxas menores, prazos de repasse, suporte) tendem a ampliar sua base de estabelecimentos, aumentando a capilaridade e a conveniência ao servidor.

Esse arranjo não se confunde com a relação econômico-financeira entre Município e operadora. Para a Administração, a taxa de administração deverá ser igual a 0%, preservando a integralidade do crédito ao servidor (R\$ 1,00 de benefício = R\$ 1,00 de poder de compra). Do mesmo modo, não se admite “taxa negativa” (bônus, ágio ou qualquer forma de pagamento da operadora ao Município condicionada ao fluxo do benefício), evitando distorções concorrenciais e assegurando que não haja onerosidade oculta nem incentivo econômico atrelado ao volume de cargas.



Justificativa econômica.

A taxa zero ao Município e ao servidor elimina ônus adicionais e preserva a integralidade do benefício. A pluralidade de operadoras decorrente do credenciamento fomenta competição permanente, com efeitos positivos na qualidade do serviço e na expansão da rede local, sem custos de administração ou deságio sobre os créditos.

Diante da solução apresentada e dos requisitos gerais, bem como a descrição da solução de forma geral, dispensa-se, neste instrumento, maiores detalhamentos, sendo, contudo, necessários no termo de referência.

Considerando a problemática exposta, os requisitos necessários à solução deverão contemplar a seleção de uma ou mais empresas especializadas para a administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação, confeccionados em PVC ou material similar, dotados de chip de segurança (e/ou tecnologia equivalente), com senha pessoal e intransferível, destinados a recargas mensais. As empresas deverão estar credenciadas no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) e habilitadas a efetuar o repasse dos valores do auxílio-alimentação aos servidores do Município de Princesa/SC, para utilização no pagamento de refeições (restaurantes e estabelecimentos similares) ou na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais aptos.

1. Segurança e controle

- **Cartão eletrônico com chip** (ou tecnologia equivalente): acrescenta camada de proteção contra fraudes e usos indevidos; **senha pessoal e intransferível** restringe o acesso ao benefício aos **servidores autorizados**, favorecendo o uso adequado.
- **Monitoramento de transações**: solução especializada com **sistemas de detecção e alerta** para irregularidades, trilhas de auditoria e logs imutáveis; cartões confeccionados com **padrões técnicos de segurança** para reduzir risco de clonagem e falsificação.
- **Emissão e distribuição**: **expertise operacional** da contratada para emissão, ativação e entrega dos cartões, com fluxos organizados que evitam atrasos e **desoneram a carga administrativa** da Prefeitura.
- **Administração do sistema**: **recarga, bloqueio, substituição e suporte** realizados de forma automatizada, com atendimento estruturado ao servidor e **níveis de serviço** pactuados.

2. Tecnologia e inovação



- **Arquitetura atualizada:** uso de tecnologias consolidadas de **meio de pagamento eletrônico** e atualização contínua da plataforma, aderente às boas práticas do mercado.
- **Compatibilidade e integração:** aceitação em **terminais e sistemas de ponto de venda** dos estabelecimentos e **integração com os sistemas do Município** (folha/ERP) e com **meios de pagamento bancários**, para cargas e retornos.

3. Conformidade e transparência

- **Aderência normativa:** operação alinhada às regras aplicáveis (inclui **PAT**, quando cabível) e **proteção de dados pessoais** segundo a **LGPD** (bases legais, controles de acesso, gestão de incidentes e DPO).
- **Relatórios e auditoria:** geração de **relatórios gerenciais detalhados**, acessíveis ao controle interno e externo, possibilitando **auditoria** do benefício, rastreabilidade das operações e **transparência** na execução.

Benefícios diretos para o Município de Princesa/SC

- **Redução de custos administrativos:** a terceirização da emissão, gestão e atendimento dos cartões diminui tarefas internas e dispensa investimentos próprios em infraestrutura para operar o benefício.
- **Melhoria do atendimento ao servidor:** acesso a solução moderna e estável, com suporte especializado, elevando satisfação e bem-estar dos beneficiários.

Requisitos operacionais da contratada

- **Dimensionamento por demanda:** o fornecimento de cartões e os créditos mensais **variarão conforme o número de servidores beneficiários e o valor do auxílio** definido pela Administração. Para fins de planejamento, considera-se o **quantitativo atual de 196 servidores**, admitida **variação** durante a vigência conforme ingresso/saída de beneficiários ou ajustes normativos.
- **Informação dos beneficiários e créditos:** a Administração (por intermédio do **gestor designado**) encaminhará **mensalmente** a relação de servidores e os valores devidos; as alterações **para mais ou para menos** não gerarão **ônus adicional** ao Município além do crédito devido a cada servidor.



- **Relação com estabelecimentos:** a contratada é responsável por **reembolsar pontualmente** os estabelecimentos credenciados pela aceitação dos cartões, **sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município** sobre esses reembolsos.
- **Acesso de gestão (portal):** a contratada deverá disponibilizar **acesso administrativo** ao gestor/fiscal designado pelo Município, com **credenciais pessoais**, para executar rotinas de administração do benefício (ex.: inclusão/baixa de usuários, ajuste de valores, emissão de 2ª via, consulta a extratos, bloqueio/desbloqueio).
- **Rede de aceitação:** a contratada manterá **rede de estabelecimentos aptos** para aquisição de gêneros alimentícios e refeições, observadas as condições do edital, com **utilização em todo o território nacional**.
- **Novos cartões durante a vigência:** em caso de **ingresso de servidores**, a contratada providenciará a **emissão e entrega** dos novos cartões **sem custo** para o Município e para o beneficiário.
- **2ª via, perda/roubo/extravio ou defeito:** a contratada deverá **substituir cartões e/ou senhas, sem custos**, com **transferência dos créditos remanescentes** ao novo cartão.
- **Conformidade e transparência:** a operação deverá observar **PAT (quando aplicável), LGPD** e demais normas pertinentes, com **relatórios gerenciais** acessíveis à Administração e ao controle interno/externo.

Dos cartões (características mínimas)

- **Meio eletrônico seguro:** cartões confeccionados em **PVC ou material similar**, com **chip eletrônico de segurança** (ou tecnologia equivalente), **senha numérica pessoal e intransferível** e **sistema de controle de saldo**, para validação em **POS/PDV ou sistema similar** nos estabelecimentos aptos.

Exige-se cartão com chip, ou tecnologia equivalente com autenticação forte, porque oferece nível adequado de segurança antifraude, rastreabilidade e auditoria das transações, indispensável ao volume agregado do programa e à proteção do erário. A solução com chip reduz vulnerabilidades típicas da tarja magnética exclusiva, facilita o bloqueio imediato e a reemissão com preservação de saldos, e assegura ampla aceitação na rede. Mantém-se neutralidade tecnológica ao admitir equivalentes que cumpram os mesmos requisitos de segurança e controle, sem rebaixar o padrão. Eventuais custos de implementação são suportados pela Contratada, não havendo taxa de administração ao Município ou ao servidor.



- **Padrão de qualidade e segurança:** cartões **novos, sem uso**, emitidos com **elevado padrão de segurança** na impressão e no processo de crédito, **envelopados e bloqueados** até a primeira utilização; o **desbloqueio** poderá ocorrer **automaticamente** na primeira transação ou por **central/app/portal** do emissor.
- **Substituições e logística:** constatada **irregularidade** ou **mau funcionamento**, a contratada deverá **substituir** o cartão **sem ônus** para Município ou beneficiário, em **prazo definido no edital/contrato**. A **logística e entrega** dos cartões é **responsabilidade da contratada**.
- **Informações de transação ao usuário:** o processamento das compras deve permitir ao servidor identificar **valor utilizado, data, horário e estabelecimento** no momento da operação e/ou por consulta posterior (app/portal/extrato).

Dos Créditos

- A **Contratada** deverá creditar o auxílio-alimentação de cada beneficiário **em até 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da solicitação formal e da efetivação do pagamento pela **Contratante** (Município de Princesa/SC).
- Além das **recargas mensais**, a Contratada deverá possibilitar **créditos extraordinários** a qualquer tempo, mediante solicitação da Contratante.
- Deverão ser atendidas **solicitações de bloqueio imediato** de créditos/ cartões sempre que determinadas pela Contratante.
- **Estornos** de créditos efetuados deverão ser processados pela Contratada em **até 05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação.
- **Saldos não utilizados** no mês de competência **permanecerão disponíveis**, somando-se aos créditos subsequentes.
- Havendo qualquer **indisponibilidade operacional** que prejudique a efetivação dos créditos, a Contratada deverá adotar **meio alternativo de disponibilização** (contingência), **sem ônus** para a Contratante ou para o beneficiário, até a normalização.

Da Rede Credenciada

- A utilização do cartão deverá ser **viável em ampla rede** de estabelecimentos credenciados, com atendimento satisfatório em **qualidade, quantidade e preços**, contemplando **aquisição de gêneros alimentícios e refeições/lanches prontos**.
- Exemplos de ramos: supermercados, mercados, empórios, armazéns, mercearias, açougues, hortifrutis, peixarias, lojas de conveniência, postos de combustíveis (apenas lojas de conveniência), padarias, restaurantes, bares, lanchonetes e cafeterias.
- A Contratada deverá manter **sinalização visível** nos estabelecimentos (placas/selos/adесivos) indicando a adesão à rede.
- **Qualquer alteração** na relação de credenciados deverá ser **comunicada imediatamente** à Contratante.



- A Contratada deverá **assegurar a aceitação** do meio de pagamento nos credenciados, providenciando, **quando necessário e sem ônus ao Município**, a **adequação de POS/PDV** ou solução técnica equivalente.
- Durante toda a vigência, a Contratada manterá, em seu **sítio eletrônico/aplicativo**, a **lista atualizada dos estabelecimentos credenciados** para consulta dos beneficiários e da Contratante.
- O **reembolso aos estabelecimentos** é de **inteira responsabilidade da Contratada**, a ser realizado pontualmente, **independentemente da vigência contratual**; a Contratante **não responderá solidária nem subsidiariamente** por tais pagamentos.

Do Atendimento e Acesso

- A Contratada deverá manter **central de atendimento** aos usuários e à Contratante, com **linha gratuita** (0800) e horário mínimo de **08h às 18h** em dias úteis, além de canais digitais (e-mail/chat/app).
- Deverá ser disponibilizado **sistema informatizado** (portal web e/ou API) acessível à Contratante e aos beneficiários, observando **LGPD** e boas práticas de segurança.

I) Funcionalidades mínimas para a Contratante (gestor/fiscal):

- a) Inclusão, exclusão e consulta de beneficiários (nome, CPF, tipo/valor do benefício, número do cartão, endereço/local de entrega);
- b) Atualização do cadastro institucional da Contratante;
- c) Alteração de dados do beneficiário (campos acima);
- d) Solicitação de cartões (1ª via e adicionais quando cabíveis);
- e) **Bloqueio/desbloqueio** de cartões;
- f) Solicitação de **2ª via**;
- g) Envio de **arquivos de pedidos de crédito** em formatos usuais do mercado (.txt, .csv, .xls/.xlsx), contendo nome, CPF, valor e local de entrega;
- h) **Pedidos individuais** (crédito pontual para servidor específico);
- i) Exclusão/alteração de benefício;
- j) **Acompanhamento de status** de todas as solicitações;
- k) Consulta/emissão da **relação atualizada da rede** de estabelecimentos.

II) Documentos fiscais e extratos:

- a) Emissão de **notas fiscais** e documentos de cobrança;
- b) Emissão de **extratos detalhados** (data e valor de créditos e débitos, estabelecimento/local de utilização).

III) Funcionalidades mínimas para os beneficiários:

- a) **Alteração de senha**;
- b) **Bloqueio** de cartão (perda/roubo/extravio);
- c) Emissão/consulta de **extrato detalhado** (créditos, débitos, locais, data e horário);
- d) Consulta à **rede de estabelecimentos** credenciados atualizada.



IV) Relatórios gerenciais (quando solicitados pela Contratante):

- a) Nome do usuário, número do cartão, **data e valor de cada crédito** concedido;
- b) Quantitativo de **2ª vias** solicitadas (por período);
- c) Outras visões gerenciais necessárias ao **controle interno/externo** (formatos exportáveis).

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

Será realizado credenciamento de todas empresas que cumpram os requisitos estabelecidos, sendo que cada servidor que faz jus ao auxílio alimentação terá a livre escolha de uma empresa credenciada para utilização de seu cartão. A empresa deverá emitir o cartão para o servidor sem custo para a Administração e para o beneficiário, assegurando a entrega tempestiva e a transferência integral de saldos em casos de substituição.

Serão fornecidos cartões para os servidores do Poder executivo municipal e para os servidores do Legislativo Princesense. Sendo realizado credenciamento para dos dois poderes municipais.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

Quantidade	Objeto	Valor estimado (R\$)
1	Fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de cartão alimentação para os servidores do Município de Princesa – Poder Executivo.	R\$1.048.320,00
2	Fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de cartão alimentação para os servidores do Município de Princesa – Poder Legislativo.	R\$ 21.600,00
Total:		1.069.920,00

Município de Princesa – Poder Executivo:

Toma-se como base 196 servidores ativos atualmente contemplados com o auxílio-alimentação (referência legal de R\$ 400,00 para jornada de 40 horas, cientes de que a despesa mensal varia conforme cargas horárias e alterações no quantitativo de servidores). Considera-se o mês de outubro/2025 e o valor total desembolsado no período, desconsiderando eventuais descontos que podem ou não ocorrer (R\$ 72.800,00). Esse montante foi anualizado ($\times 12 = \text{R\$ } 873.600,00$) e acrescido de 20% de margem para absorver potenciais aumentos de demanda (novas admissões), eventual reajuste do benefício e oscilações ao longo da vigência, resultando em R\$ 1.048.320,00 como teto estimado. Na execução, somente o valor efetivamente devido a cada servidor será creditado à operadora (sem taxas), preservando flexibilidade sem superestimar custos.

Prévia do quadro de servidores por carga horária:

- 04 servidores com 10h semanais;
- 22 servidores com 20h semanais;
- 18 servidores com 30h semanais;



– 152 servidores com 40h semanais.

Município de Princesa – Poder Legislativo:

Toma-se como base 06 servidores ativos atualmente contemplados com o auxílio-alimentação (referência legal de R\$ 400,00 para jornada de 40 horas, cientes de que a despesa mensal varia conforme cargas horárias e alterações no quantitativo de servidores). Considera-se o mês de outubro/2025 e o valor total desembolsado no período, desconsiderando eventuais descontos que podem ou não ocorrer (R\$ 1.500). Esse montante foi anualizado ($\times 12 = \text{R\$ } 18.000,00$) e acrescido de 20% de margem para absorver potenciais aumentos de demanda (novas admissões), eventual reajuste do benefício e oscilações ao longo da vigência, resultando em R\$ 21.600,00 como teto estimado. Na execução, somente o valor efetivamente devido a cada servidor será creditado à operadora (sem taxas), preservando flexibilidade sem superestimar custos.

Prévia do quadro de servidores por carga horária:

- 03 servidores com 20h semanais;
- 01 servidor com 10h semanais;
- 02 servidores com 40h semanais.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

A contratação será estruturada por credenciamento, permitindo a participação de todas as empresas que cumprirem os requisitos do chamamento, sob condições padronizadas e com ingresso permanente. As credenciadas atuarão simultaneamente, cabendo ao servidor a livre escolha de qual operadora utilizar. Esse formato garante pluralidade de opções, escala administrativa (gestão única das cargas mensais) e isonomia no atendimento, sem necessidade de dividir a solução em partes, preservando a transparência, a eficiência operacional e a abrangência de uso em todo o território nacional.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

No presente caso, não há contratações correlatas ou interdependentes previstas. A execução do auxílio-alimentação via credenciamento será atendida exclusivamente pela(s) empresa(s) credenciada(s), utilizando rotinas internas já existentes (folha, tesouraria e comunicação), sem necessidade de aquisições ou serviços adicionais para viabilizar o objeto.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

Esta contratação não constou do Plano Anual de Contratações vigente porque, à época do seu fechamento, o auxílio-alimentação já estava planejado como despesa de pessoal (pagamento em pecúnia via folha), sem definição de mudança de modalidade operacional. A necessidade de estruturar o benefício por cartão com credenciamento consolidou-se posteriormente, à luz de atualizações jurisprudenciais (p.ex., entendimento sobre incidências quando pago em dinheiro), de exigências de compliance/LGPD e da conveniência de ampliar a rastreabilidade e a governança do gasto finalístico.



12. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

A contratação proposta contribui para o desenvolvimento nacional sustentável ao promover uma execução mais eficiente, transparente e inclusiva do auxílio-alimentação. No eixo ambiental, privilegia-se a digitalização de processos e documentos, reduzindo o uso de papel, deslocamentos e retrabalho administrativo. No eixo social, a política fortalece a economia local ao exigir a presença de pontos comerciais no município, amplia a acessibilidade do benefício para diferentes perfis de servidores e preserva a integralidade do crédito destinado à alimentação, estimulando consumo responsável e mais saudável. No eixo de governança, estabelece-se um arranjo com regras claras, publicidade de informações essenciais, relatórios auditáveis e proteção de dados pessoais em conformidade com a LGPD, prevenindo fraudes, conflitos de interesse e assimetria informacional. Em conjunto, esses elementos alinham a contratação aos princípios de sustentabilidade, gerando valor público contínuo sem criar ônus desnecessário à Administração ou ao servidor.

13. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Não existem providências a serem adotadas previamente à contratação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não são vislumbrados impactos ambientais diretos advindos da pretensa contratação.

15. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto neste Estudo Preliminar, que a contratação:

[X] é viável [] não é viável

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Não há necessidade de manter documentos sob sigilo. E os anexos podem ser disponibilizados.

Princesa, SC, 13 de outubro de 2025.

Assinatura dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação, e dos fiscais de contratos que participaram da elaboração dos ETP:

Assinado eletronicamente por:
GILSON LOGA LISBOA
105.841.949-86
22/12/2025 11:43:13
Assinatura digital avançada.

Gilson Loga Lisboa



